

Lei Nº 2.979

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - Os atuais membros do Conselho Tutelar ficam, pela presente Lei, reconduzidos para um mandato de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20 de junho de 2001, nos termos permissivos do art. 132 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), alterado pela Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991.

<Artigo_2>

Art 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
15814832.021.000 - MANUTENÇÃO DO
COMDICA/CONSELHO TUTELAR
3111.01.03 - Remuneração dos demais servidores

<Artigo_3>

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,.....